



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** que entre si celebram o **Instituto Federal da Bahia - IFBA**, situado na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador-BA, CEP: 40110-150 e o Sr(a).\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG, \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, aqui denominado apenas *voluntário*, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o seguinte instrumento, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O serviço voluntário será prestado durante os Jogos Seletivos do **IFBA** 2015, no período de; 10 a 13 de outubro (primeira etapa ) na cidade de Vitória da Conquista/BA, 31 de outubro a 02 de novembro (segunda etapa) na cidade de Paulo Afonso/BA e 04 a 06 de dezembro (terceira etapa ) na cidade de Ilhéus/BA. Os serviços serão realizados de forma espontânea, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, de acordo com as seguintes condições:

**Local de Prestação dos Serviços Voluntários:**

\_\_\_\_\_

**Serviço(s) Discriminado(s):**

\_\_\_\_\_

**Período da atividade (diária):**

\_\_\_\_\_

**Horário de Início e Término de prestação de serviços:**

\_\_\_\_\_

**Cláusula segunda:** Compete ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA:**

1. Manter supervisor para acompanhar os serviços realizados pelos voluntário, enquanto viger o presente instrumento;
2. Oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições conferidas ao prestador de serviço voluntário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

3. Emitir certificado de prestação de serviço voluntário, ao término da vigência do presente Termo de Adesão.

**Cláusula Terceira:** São deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

1. Manter comportamento compatível com o decoro da instituição;
2. Zelar pelo prestígio do **IFBA** e pela dignidade de seu serviço;
3. Guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
4. Observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;
5. Usar traje conveniente ao serviço;
6. Tratar com urbanidade os servidores do **IFBA**;
7. Executar as atribuições constantes deste Termo de Adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor que esteja subordinado;
8. Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação voluntária;
9. Respeitar as normas legais e regulamentares;
10. Reparar danos que causar à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução de serviços voluntários.

**Cláusula Quarta:** Ao prestador de serviço voluntário é proibido:

1. Praticar atos privativos dos servidores do Instituto Federal da Bahia – IFBA;
2. Receber qualquer tipo remuneração, pecuniária ou não, pela prestação de serviço voluntário;
3. Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de uso exclusivo do IFBA para qualquer fim.

**Cláusula Quinta:** O trabalho voluntário será realizado nos períodos:

1. Do dia 10 a 13 de outubro de 2015, na cidade de Vitória da Conquista/BA.
2. Do dia 31 de outubro ao dia 02 de novembro, na cidade de Paulo Afonso/BA.
3. Do dia 04 a 06 de dezembro, na cidade Ilhéus/BA.

**Cláusula Sexta:** A rescisão dessa convenção poderá ocorrer por ato unilateral, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por uma das partes à outra, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**Cláusula Sétima:** O voluntário declara, neste ato:

1. Não possuir antecedentes criminais;
2. Não ter sido desligado anteriormente do serviço público, por violações às proibições e aos deveres inerentes às respectivas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

3. Estar ciente da legislação específica sobre o serviço voluntário e, com base na mesma legislação, aceita atuar conforme estabelece o presente Termo de Adesão.

**Claúsula Oitava:** Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente Termo de Adesão, as partes elegem o foro de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**José Roberto Oliveira Da Silva**  
Pró-Reitor de Extensão do IFBA

---

**Liz Rodrigues Cerqueira**  
Chefe do Departamento de Ações  
Culturais, de Esportes e Lazer

---

Voluntário